CÂMARAMUNICIPALDECASTRO

ESTADODO PARANÁ

CONTRATO Nº 030 / 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: JS PROENÇA CIA LTDA, pessoa jurídica com sede no Município de Pinhais à Rua José Alencar, 249, apartamento nº 303, Bairro: Vargem Grande - Pinhais CEP: 83.321-230, CNPJ: 53.706.962/0001-27, nesse ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JEANDERSON SOUTO PROENÇA** RG: 5*****-2 e CPF nº 0**.***.***-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas do tipo persiana vertical blackout 100% poliéster com bandô em alumínio revestido, e persianas horizontais em alumínio 25 mm, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Castro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Persianas Verticais Blackout

- Material: Tecido blackout 100% poliéster
- Bandô: Alumínio revestido
- Cor referência : Bege 130
- Abertura: Lateral, com acionamento por corrente e corda

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

- Quantidade: 36 unidades (medidas individuais abaixo)
- Área total: 193,92,44 m²
- Eficiência térmica e de bloqueio solar superior a 70%

ITEM	Local de Instalação	QNT	Medidas L x A (m)	Área Total (m²)
	Gabinetes dos Vereadores	13	1,20 + 1,20 x 2,70	84,24
	Porta	1	2,20 x 2,28	5,02
	Copa Térreo	1	2,60 x 2,45	6,37
	Sala Reuniões	4	1,90 x 2,95	22,44
	Licitação	1	2,95 x 1,85	5,46
	Licitação	1	2,35 x 1,80	4,23
	Informática e Almoxarifado	3	2,40 x 1,55	11,16
	Secretaria	1	1,30 x 1,50	1,95
	Secretaria	1	2,75 x 1,50	4,13
	Comunicação	1	2,00 x 1,50	3,00
	Procuradoria	1	1,30 + 1,15 x 2,70	6,62
	Controle Interno	1	2,15 x 2,25	4,84
	Contabilidade	1	1,30 + 1,10 x 1,60	3,84
	Contabilidade	1	1,50 x 1,70	2,40
	Recursos Humanos	2	1,65 x 2,70	8,92
	Presidência	2	2,70 x 2,75	14,86
	Assessor Contratos	1	2,40 x 1,85	4,44

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

TOTAL M²	193,92

Persianas Horizontais

- Material: Lâminas de alumínio 25 mm
- Cor referência : Bege 130
- Quantidade: 20 unidades (medidas a serem especificadas)
- Área total: 37,8 m²

ITEM	Local de Instalação	QNT	Medidas (m)	Área Total (m²)
	Recepção	3	1,07 x 2,78	8,9238
	Recepção	3	0,92 x 2,78	7,6728
	Mezanino	3	0,96 x 2,80	8,064
	Mezanino	1	0,31 x 1,68	0,5208
	Mezanino	1	0,31 x 0,96	0,2976
	Mezanino	2	0,91 x 1,68	3,0576
	Mezanino	2	0,91 x 0,955	1,7382
	Mezanino	1	0,265 x 1,68	0,4452
	Mezanino	1	0,265 x 0,955	0,2536
	Mezanino	2	0,835 x 2,78	4,6386
	Mezanino	1	0,79 x 2,78	2,1962
TOTAL M²				37,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os produtos deverão ser novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

- A instalação deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, sem prejuízo às atividades institucionais.
- O prazo máximo para execução total do objeto é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da nota de Empenho.
- Deverá ser apresentado plano de descarte ambientalmente adequado para os materiais removidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.
- Deverá ser fornecido manual de uso e orientações de limpeza e conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- O descarte das persianas antigas deverá seguir boas práticas ambientais (reutilização/reciclagem sempre que possível).
- Os mecanismos de acionamento deverão estar em conformidade com a NBR 9050, permitindo o uso por pessoas com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO

Valor desta contratação é de **R$ 22.666,40 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)),** sendo composto por:

- **Persianas verticais: 193,92 m² x R$ 99,40 = R$ 19.273,71**
- **Persianas horizontais: 37,81 m² x R$ 89,74 = R$ 3.392,69**

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2007.4.4.90.52.51.00 – Peças não incorporáveis a imóveis

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação do extrato de Contrato.

Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse das partes, com o prevalecimento do interesse público.

Os itens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, - Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020 Castro, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo servidor **FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN, matrícula 77-1.**

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

- O recebimento provisório e definitivo observará os critérios da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

b) - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

b) Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

c) Entregar o objeto deste Contrato, na qualidade e quantidade estipulada no Termo de Referência.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no 156 da lei 14133/2021; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisões administrativas previstas no Art. 138 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, em 30 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 01/08/2025 12:33 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

GERSON SUTIL

Presidente da Câmara Municipal de Castro

Assinado eletronicamente por:
JEANDERSON SOUTO PROENÇA
Data: 01/08/2025 16:55 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

JS PROENÇA CIA LTDA

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan**, **Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN

Fiscal de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira**, **Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

Testemunha

Nome/RG

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gorethi Alves Ramos**, **Telefonista da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

Testemunha

Nome/RG

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ MARILIA ALVES PEREIRA em 31/07/2025 16:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

NVZochNgZXIfdrhzQjE6l+D3n3iaB+pMrPW7Y72rJFA=

SHA-256

✔ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 31/07/2025 17:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação licitacao@castro.pr.leg.br

Email verificado

YkjBuku1w6Oh39zN8WjLR3Hz5SoBg7YyCDleuq7thCM=

SHA-256

✔ BRUNA GORETHI ALVES RAMOS em 31/07/2025 17:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação bruna.alves@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

aFkoDVk6/t1ScgviFesYxw4OEb/VL9m1Ngm+9g7iapQ= SHA-256

✔ GERSON SUTIL em 01/08/2025 12:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796834 Long: -50,006585 Precisão: 1227 (metros)

Autenticação gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

tGpICvFQnkIGrk1ZZ00im5eTQY9hNeu8fXS5KSV1UMk= SHA-256

✔ JEANDERSON SOUTO PROENÇA em 01/08/2025 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
2001:1284:f508:feef:a82d:4dec:faa9:ce77	Lat: -25,442760 Long: -49,221279 Precisão: 22 (metros)

Autenticação jsproenca.com@gmail.com

Email verificado

7SixWcS0JBFF8PecQq2WM1kRncZBx4dGIs519aXn9bk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/7RRBC-PHA93-J9VKM-KXQ54

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate